



EDITAL PARA RECRENCIAMENTO E CRENCIAMENTO DE PROFESSORES(AS) DO PPGAV/UFBA - PERÍODO 2023-2025

O Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da Universidade Federal da Bahia - PPGAV/UFBA torna pública a chamada para o credenciamento e reconhecimento de professores(as), pesquisadores(as) e profissionais de Artes Visuais e áreas afins para o quadro docente dos cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado¹ e cujas inscrições se darão no período de 5 de novembro a 5 de dezembro de 2023.

Com ampla divulgação – através de publicações no site, em redes sociais, por meio do envio de mailings pelo Programa e pela IES –, o reconhecimento é direcionado aos docentes que estão atuando no programa como professores permanentes ou colaboradores. Já o credenciamento está voltado a professores, pesquisadores e profissionais de artes visuais e áreas afins, interessados em compor o quadro docente do PPGAV/UFBA, e com vínculos claros com a Área de Concentração (Artes Visuais: História, Teoria e Processos) e com as Linhas de Pesquisa do Programa: História e Teoria da Arte, Processos de Criação Artística e Arte e Design: processos, teoria e história.

O Art. 1º da Portaria CAPES Nº 81 de 03 de junho de 2016 estabelece que o corpo docente dos Programas de Pós-Graduação é composto por 3 (três) categorias de docentes: Professor Permanente, Professor Colaborador e Professor Visitante (não está contemplado neste edital):

Professor(a) Permanente – Professor(a) com vínculo funcional com a UFBA (inclusive aposentado(a) e vinculado(a) ao Programa Especial de Participação de Professores Aposentados - PROPAP/UFBA) com histórico de colaboração com o Programa, seja como Professor(a) Colaborador(a) ou como Pesquisador(a) Associado(a). Realiza regularmente as

¹ O credenciamento como membro do Quadro Docente do PPGAV EBA/UFBA não cria vínculo empregatício com a Universidade Federal da Bahia.

seguintes atividades:

1. Participação em atividades de ensino, coordenação e ministrante de disciplinas;
2. Orientação de discentes do Mestrado Acadêmico e do Doutorado;
3. Participação em Grupos de Pesquisa, eventualmente assumindo a sua liderança, assim como das linhas de pesquisa a que estes se encontrem vinculados;
4. Participação voluntária como membro do Colegiado dos Cursos de Mestrado Acadêmico e do Doutorado;
5. Participação direta na administração do programa, seja no exercício de sua coordenação geral ou na sua representação, assim como na coordenação de núcleos, grupos de trabalho, comissões etc., de caráter eventual ou transitório.

Professor(a) Colaborador(a) – Professor(a) com vínculo funcional com a UFBA (inclusive aposentado(a) e/ou vinculado(a) ao Programa Especial de Participação de Professores Aposentados - PROPAP/UFBA) ou a outra Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou pesquisador(a) com vínculo com instituições públicas de pesquisa e que colabora com o Programa nas seguintes atividades:

1. Orientação de discentes do Mestrado Acadêmico e do Doutorado;
2. Realização, de forma regular, de atividade de pesquisa e ensino no Programa;
3. Colaboração na administração do programa, por meio de participação em grupos de trabalho, comissões etc.

I. Do dimensionamento do corpo docente do Programa:

1. O dimensionamento máximo do quadro de Professores Permanentes e Colaboradores do Programa é estabelecido por indicação do colegiado do PPGAV-EBA/UFBA, considerando o tamanho médio do corpo discente do programa (Mestrado e Doutorado) no último biênio (entre outros fatores sazonais) – decisão que é repassada à Comissão de recredenciamento e de credenciamento docente.
2. O percentual entre docentes permanentes e colaboradores na dinâmica do Programa respeita os parâmetros indicados pela Área de Artes da CAPES e atende às outras exigências da área referentes à composição docente nos programas. Por esse motivo os resultados finais dos Editais de Recredenciamento e de Credenciamento não deverá resultar em um novo corpo docente que ultrapasse o limite de 30 professores – somando os professores recredenciados com aqueles novos (credenciados), e diminuindo os que forem descredenciados.

3. O percentual de Professores Colaboradores não pode ultrapassar em nenhuma hipótese, 30% do total de docentes (entendendo que o número total é o somatório de Professores Permanentes e Colaboradores). Contudo, não há nenhuma restrição que a quantidade de Professores Colaboradores seja bem menor que 30% do total de docentes. Assim, neste edital será limitado a um máximo de 25% de Professores Colaboradores – em prol do programa ter uma margem de manobra para a eventual saída de algum(s) Professor(es) Permanente(s), por exemplo. Finalmente, a Comissão de Recredenciamento e Credenciamento, a partir dos resultados deste Edital, definirá o número de vagas disponíveis para proceder a avaliação dos candidatos inscritos no Edital de Credenciamento em função do limite de 30 professores para a composição do programa, bem como da porcentagem máxima de Professores Colaboradores definido neste edital (25% do total dos docentes).
4. Todas as indicações feitas pela Comissão de Recredenciamento e Credenciamento para o dimensionamento e composição do Quadro Docente do Programa serão submetidas à avaliação e homologação do Colegiado do PPGAV-EBA/UFBA, podendo o relatório da Comissão, portanto, vir a ser alterado pelo Colegiado do PPGAV.
5. Eventuais vagas de Professores(as) Colaboradores(as) e Permanentes no período de validade do processo de recredenciamento deverão ser preenchidas considerando os resultados da presente chamada.
6. No caso de recredenciamento de colaboradores, para o dimensionamento do corpo docente será considerada a classificação por meio da pontuação alcançada no barema do Anexo II.

II. Da Comissão de Seleção:

1. A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento ou Comissão de Seleção será indicada pelo Colegiado do Programa e composta, pelo menos, por 03 (três) professores(as) vinculados(as) a outros programas de pós-graduação e pelo Coordenador do PPGAV-EBA/UFBA, Prof. Dr. Ricardo Bezerra de Albuquerque, que a presidirá.
2. Caberá ao Presidente da Comissão organizar o processo, assessorar e subsidiar os membros quanto ao perfil atual e os critérios mínimos indicados pelo Colegiado do Programa para a composição do quadro docente, assim como mediar o processo de tomada de decisões.
3. Caberá aos membros da Comissão elaborar e aplicar um documento de Indicadores,

dimensionar o quadro docente dos(as) Professores(as) Permanentes e Colaboradores(as) do Programa e fazer a indicação para o Colegiado da composição do seu quadro docente.

4. O processo de avaliação se iniciará pelo Edital de Recredenciamento. Após sua conclusão, a Comissão se empenhará na avaliação dos candidatos ao Credenciamento.
5. A avaliação poderá ser feita em formato presencial, híbrido ou remoto.

III. Dos requisitos para o credenciamento ao Quadro de Professores(as) Permanentes e Professores(as) Colaboradores(as):

1. Ser professor(a) e pesquisador(a) do quadro da Universidade Federal da Bahia (inclusive aqueles(as) enquadrados(as) no Programa Especial de Participação de Professores Aposentados – PROPAP);
2. Ter o título de Doutor ou equivalente em Artes ou áreas afins;
3. Apresentar Currículo Lattes (CNPq) atualizado, o qual servirá como modo de comprovação da produção. Entretanto, caso haja algum item fora do Currículo Lattes e que seja exigido no Anexo II, poder-se-á incluir documentos comprobatórios complementares;
4. Atender aos requisitos mínimos exigidos indicados no Anexo II - Lista de atividades exigidas para o credenciamento de professores(as) permanentes.
5. Projeto de Pesquisa para o programa com cronograma. Texto com espaçamento 1,5.

IV. Dos requisitos para o credenciamento de Professores(as) Permanentes Professores(as) e Colaboradores(as):

1. Ser professor(a) e pesquisador(a) do quadro da UFBA – inclusive aqueles(as) enquadrados(as) no Programa Especial de Participação de Professores Aposentados (PROPAP/UFBA) – ou de outra Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério de Educação, ou ser pesquisador(a) com vínculo com instituições públicas de pesquisa com histórico de colaboração com o programa;
2. Ter o título de Doutor ou equivalente em Artes ou áreas afins;

3. Apresentar Currículo Lattes (CNPq) atualizado e documentação comprobatória, o qual servirá como modo de comprovação da produção. No entanto, caso haja algum item fora do Currículo Lattes e que seja exigido e/ou pontuado no Anexo II, poder-se-á incluir documentos comprobatórios complementares;
4. Atender aos requisitos mínimos exigidos indicados no Anexo II - Barema credenciamento Professores(as) Colaboradores(as) e/ou Permanentes.
5. Projeto de Pesquisa para o programa com cronograma. Texto com espaçamento 1,5.

V. Dos requisitos para o credenciamento ao Quadro de Professores(as) Permanentes e Colaboradores(as).

O credenciamento de docentes no PPGAV poderá ser efetuado pelo Colegiado do Programa:

1. Por solicitação do(a) docente;
2. Por recomendação da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento e anuência do Colegiado do Programa.
3. Em caso de credenciamento, o(a) docente não poderá manter ou assumir orientações.

VI. Resultados

As vagas disponíveis para o credenciamento de Professores(as) Colaboradores(as) e Professores Permanentes dependerá do resultado final do Edital de Recredenciamento Docente. Ou seja, considerando os professores recredenciados, as vagas disponíveis deverão respeitar o limite máximo de 30 professores para o quadro geral do programa, e da porcentagem de até 25% de Professores Colaboradores e/ou Permanentes em relação ao total do corpo docente – como já foi exposto. Se mais candidatos que o número de vagas alcançarem os critérios mínimos expostos nos baremas, serão credenciados aqueles que ficarem com as melhores pontuações, até o preenchimento de todas as vagas disponíveis.

Para além das notas atribuídas através da análise do Currículo Lattes, também serão considerados, os seguintes fatores para o credenciamento: 70% das vagas disponíveis

serão distribuídas por ampla concorrência e as outras 30% serão destinadas a candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) – a não ser que estas categorias não preencham os 30% restantes (o que ocasionará no retorno das vagas não utilizadas para a ampla concorrência). Todos os candidatos optantes por reserva de vagas que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) e que atingirem os critérios mínimos para credenciamento como professor do PPGAV - UFBA, tendo sido classificados ou não, precisarão passar por procedimento de heteroidentificação – a ser marcado posteriormente. Caso o candidato optante seja reprovado na heteroidentificação, será eliminado do edital de credenciamento docente.

Obs: Só em casos excepcionais serão classificados, no processo de Credenciamento Docente, professores cujas unidades da Instituição de Ensino Superior ou das instituições públicas de pesquisa em que trabalham estejam localizadas fora da cidade de Salvador, ou de sua área metropolitana.

VII. Das inscrições:

1. As inscrições deverão ser feitas de 05 de novembro a 05 de dezembro de 2023, exclusivamente por via eletrônica, pelo endereço ppgavufba@gmail.com e tendo no campo assunto “Credenciamento/Recredenciamento”, seguido do primeiro e último nomes do(a) candidato(a).
2. Documentação exigida: Ficha de Inscrição (conforme o Anexo I).

Obs.: Posteriormente, em caso de recomendação da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento e de aprovação pelo Colegiado do Programa, o(a) professor(a) deverá apresentar uma carta de concordância da Chefia de Departamento da Escola de Belas Artes da UFBA ou da Coordenação Acadêmica da Instituição com a qual mantém vínculo empregatício, manifestando ciência e autorizando o credenciamento. Em caso de professor(a) aposentado(a) da própria UFBA, o(a) professor(a) deverá apresentar documentação regulamentada pelo Programa Especial de Participação de Professores Aposentados - PROPAP.

VIII. Do Cronograma

Atividade	Data
Publicação do edital	05/10/2023
Inscrição (entrega de documentos e projeto de pesquisa)	05/11/2023 a 05/12/2023
Homologação das inscrições (resultado da inscrição)	11/12/2023
Análise das propostas pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento	12/12/2023 a 29/02/2024
Resultado parcial das análises das propostas	04/03/2024
Interposição de pedidos de reconsideração	Até dia 08/03/2024
Resultado dos pedidos de reconsideração	15/03/2024
Resultado final após análise dos pedidos de reconsideração	18/03/2024

IX. Do resultado e dos pedidos de reconsideração:

1. O resultado do processo de credenciamento e recredenciamento será publicado no site do PPGAV/UFBA (<https://ppgav.ufba.br/pt-br/resultados-editais>) nas abas “Editais / Resultados de Editais”, até o dia 18 de março de 2024. Este prazo está sujeito a prorrogação mediante justificativa da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento.
2. A vigência deste credenciamento será de dois anos, a partir da data de homologação do seu resultado pelo Colegiado do PPGAV/UFBA.
3. Eventuais pedidos de reconsideração deverão ser dirigidos ao Colegiado do Programa exclusivamente através do e-mail: ppgavufba@gmail.com, no prazo de até 3 (três) dias a partir da publicação do resultado da seleção. No campo “assunto” deverá constar “Pedido de reconsideração Credenciamento/Recredenciamento” e o primeiro e último nomes do(a) candidato(a).

X. Das disposições transitórias:

1. Casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGAV.

Salvador, 05 de outubro de 2023.

Prof. Dr. Ricardo Bezerra de Albuquerque
Coordenador do PPGAV/UFBA

